



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

## Instituto de Cultura & Arte

### Programa de Pós-graduação em Filosofia

#### CHAMADA DE SELEÇÃO DISCENTE Nº 01/ 2024

**Seleção de candidatos(as) a bolsas de estudos de Doutorado e de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Filosofia (PPGFILO-UFC)**

#### **1. PREÂMBULO**

1.1. O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Filosofia [PPGFILO-UFC], no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo interno para a concessão de bolsas de estudos para discentes dos cursos de Doutorado e de Mestrado.

1.2 O edital foi aprovado na reunião ordinária do Colegiado do PPGFILO-UFC, ocorrida no dia 29 de fevereiro de 2024.

#### **2. DO PÚBLICO-ALVO**

2.1. Discentes regularmente matriculados(as) no Curso de Doutorado ou no Curso de Mestrado em Filosofia do PPGFILO-UFC que satisfaçam as seguintes condições:

2.1.1 Não estar afastado das atividades acadêmicas por trancamento de matrícula;

2.1.2. Não possuir, em seu histórico no PPGFILO-UFC, reprovação em quaisquer das disciplinas cursadas;

2.1.3. Satisfazer os critérios estabelecidos pelas agências financiadoras (Portaria CAPES 076 de 14 de abril de 2010 e legislação correlata; Edital FUNCAP n.

11/2023) destinado à solicitação de quotas de bolsas de formação acadêmica nas modalidades de Doutorado e de Mestrado.

### **3. DA OFERTA**

3.1. As bolsas de estudos serão distribuídas pelo período de vigência desta chamada aos candidatos(as) classificados(as) conforme forem disponibilizadas pelos órgãos de fomento ao Programa, ou conforme forem liberadas novas bolsas mediante a defesa de Tese ou Dissertação de bolsistas.

### **4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

4.1. As inscrições para o processo seletivo interno serão realizadas da 00:00h de 04/03/2024 até as 23:59h de 11/03/2024, mediante envio dos seguintes documentos no formulário <https://forms.gle/omXLBcCLtjqQp9yy6>

4.1.1. Carta de apresentação contendo justificativa para candidatura à bolsa, na qual se indica e justifica em qual dos grupos previstos no item 5 se está apto a concorrer;

4.1.1.1. Se a justificativa quanto a qual dos grupos previstos no item 5 se está apto a concorrer não tiver respaldo documental, a Comissão Avaliadora redistribuirá a candidatura noutro grupo de seleção.

4.1.2. Histórico escolar atualizado emitido por meio de sistema da UFC;

4.1.3. Currículo Lattes atualizado.

4.1.4. As candidaturas que concorrerem no Grupo I devem apresentar certidão atualizada emitida pelo Governo Federal que comprove a sua inscrição no CadÚnico;

4.1.5. As candidaturas que concorrerem no Grupo II devem apresentar um dos seguintes documentos protocolados na inscrição do processo seletivo discente em que se foi aprovado para o PPGFILO-UFC: (i) “carta de autodeclaração” protocolada quando da inscrição do processo; ou (ii) cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitido pelo grupo indígena, assinada por liderança local e devidamente assinada; ou (iii) laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID - serão consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram na tipologia descrita pelos decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 da Casa Civil da Presidência da República.

4.1.6. As candidaturas que concorrerem no Grupo III devem apresentar um dos seguintes documentos: Certidão de nascimento ou documento de vinculação (em caso

de adoção).

## **5. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO**

5.1. As candidaturas serão classificadas de acordo com a sequência de grupos abaixo e pelos respectivos critérios de desempate:

Grupo I – Pessoas inscritas no CadÚnico, classificadas pela “nota final” obtida no respectivo processo seletivo em que foram aprovadas. Em caso de empate, terá prioridade quem estiver matriculado(a) a mais tempo no PPG.

Grupo II – Pessoas autodeclaradas negras, indígenas ou portadoras de deficiência (sem vínculo empregatício), classificadas pela “nota final” obtida no respectivo processo seletivo em que foram aprovadas. Em caso de empate, terá prioridade quem estiver matriculado(a) a mais tempo no PPG.

Grupo III – Mulheres mães (sem vínculo empregatício) com filho menor de 5 anos e 11 meses, classificadas pela “nota final” obtida no respectivo processo seletivo em que foram aprovadas. Em caso de empate, terá prioridade quem estiver matriculado(a) a mais tempo no PPG.

Grupo IV - Demais aprovados(as) no processo seletivo para ingresso no PPGFilos-UFC (sem vínculo empregatício), classificados(as) pela “nota final” obtida no respectivo processo seletivo em que foram aprovados(as). Em caso de empate, terá prioridade quem estiver matriculado a mais tempo no PPG.

Grupo V – Demais aprovados(as) no processo seletivo para ingresso no PPGFilos-UFC (com vínculo empregatício) classificados(as) pela “nota final” obtida no respectivo processo seletivo em que foram aprovados(as). Em caso de empate, terá prioridade quem estiver matriculado a mais tempo no PPG.

## **6. DOS REQUERIMENTOS DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSOS**

6.1. Do resultado do processo seletivo cabe pedido de reconsideração, mediante mensagem eletrônica enviada para [pgfilo@ufc.br](mailto:pgfilo@ufc.br), endereçada ao Coordenador do PPGFilos-UFC, no prazo de até 48h após a divulgação do resultado provisório.

## 7. CRONOGRAMA

Período de inscrição	As inscrições para o processo seletivo serão realizadas da 00:00h de 04/03/2024 até 23:59h de 11/03/2024 pelo link <a href="https://forms.gle/omXLBcCLtjqQp9yy6">https://forms.gle/omXLBcCLtjqQp9yy6</a>
Análise das candidaturas por parte da Comissão de Pós-Graduação	De 12/03/2024 a 13/03/2024
Resultado provisório	13/03/2024 (às 17h)
Resultado final	15/03/2024 (às 17h)

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É vedada a acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento.

8.2. No caso de comprovado descumprimento das condições estabelecidas pela entidade de fomento, ou que não se realize a defesa do trabalho final de Tese ou Dissertação, as agências de fomento estabelecem que o(a) bolsista deverá devolver os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.

8.3. A bolsa será concedida para discentes sem vínculo empregatício por até 48 meses para o Curso de Doutorado e até 24 meses para o Curso de Mestrado, sendo que o período de concessão não pode ultrapassar os 48 meses da matrícula do(a) discente no Curso de Doutorado e os 24 meses da matrícula do(a) discente no Curso de Mestrado.

8.4. A bolsa será concedida por até 12 meses para discente com vínculo empregatício.

8.4.1. O prazo de concessão de até 12 meses também será o caso para discente que adquira vínculo empregatício após ter sido contemplado com a bolsa de estudos, situação na qual o bolsista se compromete a informar imediatamente a Coordenação do PPG acerca da aquisição do vínculo trabalhista.

8.4.2. Se um discente do Grupo V contemplado com bolsa de estudos perder o vínculo empregatício durante a vigência do fomento, poderá solicitar à Comissão do PPG a extensão do prazo de concessão para até 48 meses para o Curso de Doutorado e até 24 meses para o Curso de Mestrado, sendo que o período de concessão não pode ultrapassar os 48 meses da matrícula do(a) discente no Curso de Doutorado e os 24 meses da matrícula do(a) discente no Curso de Mestrado

8.5. Os(as) classificados(as) que não aceitarem a bolsa deverão assinar e datar termo de recusa e enviar à Secretaria do Programa, como anexo à mensagem enviada para o e-mail [pgfilo@ufc.br](mailto:pgfilo@ufc.br), no qual expressam sua renúncia.

8.6. O resultado da presente chamada é válido até a publicação de nova chamada de bolsas prevista para março / 2025.

8.7. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação do PPGFILO-UFC.

Fortaleza, 29 de fevereiro de 2024.



Prof. Dr. Evaldo Silva Pereira Sampaio

Coordenador do Programa de Pós-Graduação  
em Filosofia da Universidade Federal do Ceará

